



PARECER DE CONFORMIDADE

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO Nº: 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000270/2023

INTERESSADO: SECON

OBJETO: LOCAÇÃO DE NOVO IMÓVEL PARA SEDE DA SECON

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 0270/2023, referente **LOCAÇÃO DE NOVO IMÓVEL PARA SEDE DA SECON**.

1. O parecer em questão trata a partir da análise nº 56/2023 - controle interno – folhas 84/85, com os seguintes documentos:
 - Cópia do DOM nº 14.695 com a publicação da Portaria nº 079/2023-GABS-SECON - designando o fiscal e substituto do contrato; fl. 86
 - E-mail encaminhando Contrato para assinatura digital; fl. 87
 - Folha de Instrução: fl. 88
 - Contrato nº 11/2023 em 3 (três) vias assinado em 29 de dezembro de 2023; fls. 89 a 102

II – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuída ao Controle Interno – CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao controle interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal.”

1. Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este controle interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que esta submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.
2. Assim, ressalta-se que a análise se infere a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

A formalização exigida pela legislação foi obedecida, estando válidos todos os documentos anexados nos autos em ordem cronológica. Os acontecimentos a partir do início dos procedimentos para locação foram devidamente justificados e validados.

OBSERVAÇÃO:

- As assinaturas estão manuscritas (válidas). Todavia, para efeito de publicação no mural do TCM precisam estar digitalizadas;
- Anexar nos autos o documento que formaliza a entrega das chaves do imóvel (onde sinaliza a data em que o contrato passa a vigorar).
- Encaminhar o contrato para apostilamento, uma vez, que a dotação orçamentária é de 2023; e
- As certidões precisam ser atualizadas.

IV – CONCLUSÃO:

Diante do exposto estando em conformidade com a legislação, encaminhamos para as etapas subsequentes.

.É o parecer S. M. J.